



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.245 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o PPA – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, altera a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Ficam alteradas as Ações/Prioridades e Meta da Receita para o exercício de 2025, constantes do PPA – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, aprovado através da Lei Municipal nº 2.920/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. As alterações de que trata o *caput* do presente artigo são as constantes dos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas as Ações/Prioridades da despesa e Meta da Receita para o exercício de 2025, constantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 aprovada através da Lei Municipal nº 3.212/2024.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças promoverá as alterações e os ajustes necessários no PPA e LDO conforme estabelece a presente Lei.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Leis Municipais nº 2.920/2021 (PPA-2022/2025) e 3.212/2024 (LDO – 2025).



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL